

LEI Nº 2.290

19 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL "MARGARIDA PEREIRA DA SILVA" - CEMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, mediante acordo de colaboração, a ser pactuado posteriormente, ao Centro Integral "Margarida Pereira da Silva" - CEMAR, no valor de R\$ 266.909,65 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), concedido pelo Banco Santander, através do Edital Programa Amigo de Valor - Ciclo 2024 a 2027, para execução do "Projeto Convivência Digital: Inclusão e Proteção", consoante Plano de Trabalho previsto no Anexo I desta lei.

Parágrafo único. A subvenção social é destinada a contribuir para reinserção social das crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade da rede municipal de proteção social do município de Pombal.

Art. 2º A presente subvenção tem como objetivos:

- I - promover a reintegração social de crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade e quilombolas.;
- II - possibilitar a inclusão social, digital e econômica das famílias de crianças e adolescentes em situação de média, alta complexidade e quilombolas;
- III- fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos nos processos de elaboração, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos como ferramentas de efetivação da política pública de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º O repasse financeiro ao Centro de Educação Integral "Margaria Pereira da Silva" é condicionado à apresentação dos relatórios mensais com planejamento das ações, contendo quadro de objetivos e orçamento correspondente.



CNPJ Nº 08.948.697/0001-39

Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, Centro, Pombal-PB | CEP 58840-000
Tel.: 3431-2204 | E-mail: gabinete@pombal.pb.gov.br | Site: www.pombal.pb.gov.br

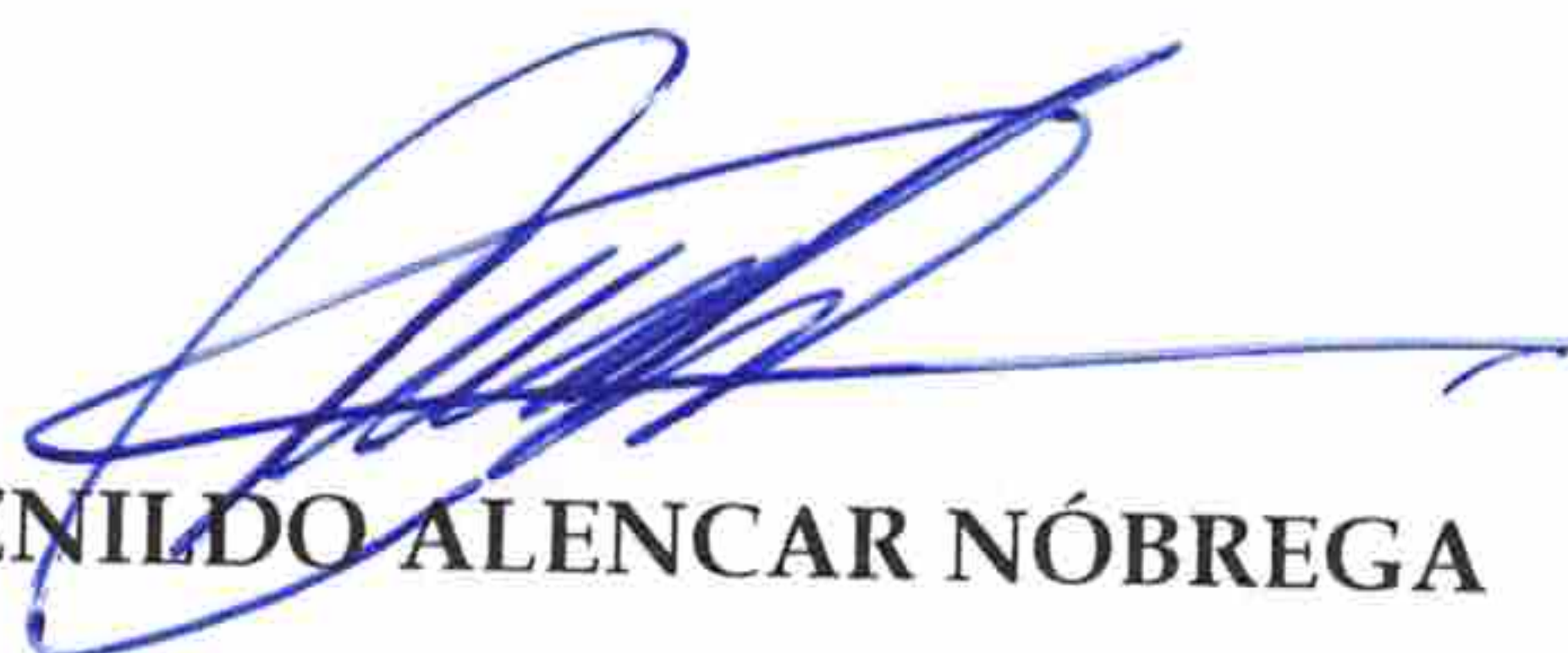
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente fiscalizar o uso e a aplicação dos recursos previstos nesta lei.

Art. 5º Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo da subvenção, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas do recurso originalmente recebido.

Art. 6º Quando o recurso for utilizado em finalidades diversas da estabelecida nesta Lei ou for descumprido o termo de acordo de colaboração e/ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o Plano de Trabalho apresentado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maiores, devidamente comprovadas, o CEMAR deve restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 19 de março de 2025.



CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional

CNPJ Nº 08.948.697/0001-39

Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, Centro, Pombal-PB | CEP 58840-000
Tel.: 3431-2204 | E-mail: gabinete@pombal.pb.gov.br | Site: www.pombal.pb.gov.br

ANEXO I

Plano de Ação: Projeto Convivência Digital: *Inclusão e Proteção*

Entidade Executora: CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARGARIDA PEREIRA DA SILVA – CEMAR

Objetivo Geral	Objetivo Específico	Ações	Metas	Indicadores de Resultado	Data de Início	Data Final
1. Contribuir para reinserção social das crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade da rede municipal de proteção social do município de Pombal.	1.1. Promover a reintegração social de crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade e quilombolas.	1.1.1. Diagnóstico das limitações e potenciais sociais, econômicos, cognitivos e culturais das crianças e adolescentes em situação de média, alta complexidade e quilombolas;	1.1.1.1. No decorrer do projeto, 10 educadores e profissionais locais que atuam junto a crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade e quilombolas capacitados;	1.1.1.1. Número de educadores e profissionais do SGDCA adquirindo novas competências e capacidade de atuação de forma articulada;	01/01/2025	30/12/2025
			1.1.1.2. Até o fim do quarto mês do projeto, a Rede de Proteção Social possui um diagnóstico norteador das limitações e potencialidades das crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade e quilombolas;	1.1.1.2. Plano de ação de reintegração social e reparação de danos das crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade elaborado e monitorado junto a Rede de Proteção social e atores do SGDCA.	01/01/2025	31/04/2025
			1.1.1.3. Inscrição no projeto de 60 crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade, quilombolas e 50 famílias;	1.1.1.3. Número de crianças e adolescentes de média e alta complexidade jovens e adultos inscritos;	01/01/2025	28/02/2025

		1.1.2. Implementação de oficinas socio educativas, núcleos comunitários de Inclusão digital e cultural, integrando também crianças e adolescentes de média e alta complexidade e quilombolas em suas comunidades de origem, com acesso gratuito a internet, pensando no fortalecimento da base comunitária.	1.1.2.1. Até o fim do projeto, 80% das crianças e adolescentes de média ou alta complexidade e quilombolas adquirem novas competências sociais, cognitivas, culturais e acesso a inclusão digital.	1.1.2.1. Número de crianças e adolescentes melhorando sua aprendizagem, socialização e inclusão digital, na base de avaliações comportamentais e de desempenho escolar.	01/01/2025	30/12/2025
			1.1.2.2. No final do primeiro semestre, 70% das crianças e adolescentes das comunidades atendidas, mobilizadas e sensibilizados sobre os principais fatores de violação dos seus direitos e exercendo seu protagonismo.	1.1.2.2. Número de crianças das comunidades atendidas capacitadas e protagonistas na proposição de ações que promovam a garantia dos seus direitos;	01/03/2025	30/06/2025
			1.1.2.2. A partir do 3º mês, 70% das famílias das crianças e adolescentes participam das ações de acompanhamento, formação e orientação social promovidas pelo projeto.	1.1.2.2. No final do projeto, número de famílias melhorando a sua convivência familiar e comunitária em relação ao início do projeto.	30/03/2024	30/12/2024
		1.1.3. Realização de formação e campanhas de prevenção a violência contra crianças e adolescentes, tendo a inclusão digital como ferramenta de	1.1.3.1. Capacitação de 40 adolescentes e jovens das comunidades e escolas atendidas sobre consequência da negligência e os perigos do mau uso da tecnologia na violação dos	1.1.3.1. 80% dos adolescentes e jovens capacitados protagonistas para promoção e garantia dos seus direitos.	30/04/2025	30/12/2025



CNPJ Nº 08.948.697/0001-39

Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, Centro, Pombal-PB | CEP 58840-000
Tel.: 3431-2204 | E-mail: gabinete@pombal.pb.gov.br | Site: www.pombal.pb.gov.br

		propagação saudável e responsável para a promoção e garantia dos seus direitos nas comunidades atendidas e escolas.	direitos da criança e adolescente;			
			1.1.3.1 A partir do segundo semestre do projeto, um evento ou campanha de sensibilização sobre consequência da negligência na garantia dos direitos da criança e adolescente realizado em cada comunidade ou escola atendida junto aos atores do SGDCA.	1.1.3.1 80% dos adolescentes e jovens sensibilizados sobre a consequência da negligência na garantia dos seus direitos.	01/06/2025	03/12/2025
		1.1.4 Implementação junto aos serviços de proteção social de um sistema instrumento de monitoramento para medir a reintegração social das crianças e adolescentes em situação média e alta complexidade, e seu impacto.	1.1.4.1. Até o final do primeiro trimestre, um conjunto de indicadores quantitativo e qualitativo identificados.	1.1.4.1. Os profissionais do SGDCA monitora indicadores de reintegração social de crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade;	01/01/2025	31/03/2025
			1.1.4.2 No final do ano, elaboração de um relatório de avaliação das transformações sociais ocorridas entre o 4º e 11º mês e desafios associados.	1.1.4.2 Número de atores do SGDCA contribuindo na elaboração de um relatório de avaliação.	01/04/2025	01/11/2025
	1.2 Possibilitar a inclusão social, digital e econômica das famílias de crianças e	1.2.1 Elaboração de um percurso de formação social e econômica para os jovens e mulheres	1.2.1.1 Até o fim do primeiro trimestre, 10 educadores e profissionais locais do SGDCA capacitados sobre abordagens sociais e	1.2.1.1 Número de educadores e profissionais do SGDCA capacitados	01/01/2025	01/03/2025

	adolescentes em situação de média, alta complexidade e quilombolas		pedagógicas para jovens e mulheres em situação de exclusão social e econômica;			
			1.2.1.2 Até o fim do primeiro trimestre, são identificados e planejados 3 ciclos de formação humana e profissional que atenda as necessidades dos jovens e mulheres, priorizando nesses ciclos a inclusão digital, usando a tecnologia para inserção no mercado de trabalho.	1.2.1.2 Número de ciclo de formação atendendo expectativas sociais e profissionais dos jovens e mulheres.	01/01/2025	01/03/2025
		1.2.2 Implementação de ciclos de formação humana e profissional para jovens e mulheres em situação de dependência familiar e comunitária.	1.2.2.1 No fim do primeiro semestre, 80 jovens e mulheres identificam oportunidades de qualificação Humana e Profissional.	1.2.2.1 Número de jovens e mulheres cadastrados.	01/03/2025	01/06/2025
			1.2.2.2 Até o final do projeto, 70 jovens e mulheres adquirindo competências sociais e habilidades profissional para acessar oportunidades dignas de trabalho e renda.	1.2.2.2 Número de jovens e mulheres frequentando e concluindo os ciclos de formação humana e profissional.	01/06/2025	31/12/2025
		1.2.3 Implementação de um serviço de orientação social e profissional para encaminhamento dos jovens e mulheres para	1.2.3.1 Até o final do projeto, 50 jovens e mulheres acessando oportunidades de trabalho e renda.	1.2.3.1 Número de jovens e mulheres encaminhados para oferta de emprego.	01/03/2025	31/12/2025



CNPJ Nº 08.948.697/0001-39

Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, Centro, Pombal-PB | CEP 58840-000
Tel.: 3431-2204 | E-mail: gabinete@pombal.pb.gov.br | Site: www.pombal.pb.gov.br

		oportunidades de trabalho e renda, usando a tecnologia como uma das ferramentas de acesso a essas oportunidades.	1.2.3.2 Até o final do projeto, 20 jovens e mulheres identificando seu potencial empreendedor;	1.2.3.2 Número de jovens e mulheres desenvolvendo atividade empreendedora;	01/03/2025	31/12/2025
3- Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos nos processos de elaboração, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos como ferramentas de efetivação da política pública de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.		1.3.1 Promoção de encontros de formação sobre planejamento, monitoramento e avaliação para sustentabilidade dos projetos, programas e serviços junto aos atores do SGDCA.	1.3.1.1 Até o final do 1º trimestre, 30 representantes das instituições do SGDCA mobilizados;	1.3.1.1 Número de representantes dos atores do SGDCA mobilizados;	01/01/2025	31/03/2025
			1.3.1.2 No final do projeto, 20 representantes do SGDCA participando de pelo menos 75% dos encontros de planejamento, monitoramento e avaliação.	1.3.1.2 Número de representantes dos atores do SGDCA participando	01/01/2025	31/12/2025
			1.3.2.1 No segundo semestre, Organização e planejamento do encontro municipal junto ao CMDCA;	1.3.2.1 Número de participantes mobilizados para o encontro municipal	01/07/2025	31/12/2025
			1.3.2.2P 100 pessoas do SGDCA, lideranças comunitárias, gestores e profissionais participam do encontro municipal	1.3.2.2 Número de participantes, considerando representações mobilizadas, as	01/11/2025	31/12/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAMIÃO PEREIRA RIBEIRO
Data: 14/02/2025 15:05:45-0800
Módulo: e-contratos/contratos/contratos/contratos

Damião Pereira Ribeiro

Presidente do Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva – CFEMAR



CNPJ Nº 08.948.697/0001-39

Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, Centro, Pombal-PB | CEP 58840-000
Tel.: 3431-2204 | E-mail: gabinete@pombal.pb.gov.br | Site: www.pombal.pb.gov.br